



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação Nº 392/2023

Processo Número: **24173/2023** | Data do Protocolo: 15/08/2023 18:14:26

Autoria: **Paulo Fiorilo**

Assinaturas Indicadas: **Eduardo Suplicy - PT**

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Educação informações a respeito de programa de escolas rurais para a população em situação de rua e dependentes químicos no interior do Estado.**





## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 166 da XIV do Regimento Interno, requeremos seja oficiado o Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo, solicitando-lhe as seguintes informações a respeito de programa de escolas rurais para a população em situação de rua e dependentes químicos no interior do estado:

Quais os termos do Edital 11/23 – TR - Projeto Escolas Rurais para pessoas em situação de rua, que institui a Comissão Técnica de Seleção para a contratação de consultor individual para apoiar no planejamento do projeto Escolas Rurais para moradores em situação de rua, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo? Solicitamos cópia do mesmo.

Segundo afirmação de representante da UNESCO na edição da Folha de S. Paulo do dia 15/08/2023, desde julho de 2009 a agência da ONU mantém acordo de cooperação técnica com a Secretaria Estadual de Educação para a realização de diagnósticos e a identificação e consolidação de boas práticas **pedagógicas, curriculares e de gestão**, entre outros temas do campo educacional. Solicitamos cópia do Projeto UNESCO 914BRZ1077.

Considerando as diretrizes contidas na Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, de que maneira o projeto anunciado dialoga, em sua formulação, com outros serviços e programas que integram as políticas públicas voltadas para esse segmento da população?

A Lei estadual nº 16.544, de 06 de outubro de 2017, que institui a Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de Rua no Estado de São Paulo preconiza entre seus princípios a garantia da participação social assim como do controle feito pela sociedade civil. Qual nível de diálogo está sendo estabelecido com os movimentos sociais para a gestação dessa proposta?

Disponibilizar o cronograma da implantação da proposta.

Como será feita a inscrição das pessoas que participarão do projeto?

Como será feito o monitoramento do projeto?

No início do mês de agosto de 2023, no âmbito da Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 976, o relator concedeu o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o governo federal elaborar um plano de ação e monitoramento para a efetiva implementação da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua. Também foram demandadas medidas intersetoriais que devem ser articuladas pela atuação dos três níveis de governo para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à moradia, trabalho, renda, educação e cultura. Em que medida o programa proposto por esta secretaria está em consonância com as diretrizes elencadas pelo Supremo Tribunal Federal?

## JUSTIFICATIVA

O Brasil não conta com dados oficiais decorrentes de instituição de contagem sobre a população em situação de rua, os censos demográficos realizam o método tradicional que inclui apenas a população domiciliada. No sentido de contornar essa dificuldade, o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) apresenta, periodicamente, uma estimativa. O último relatório preliminar com base em dados fornecidos pelas prefeituras estimou que existiam, em 2022, 281.472 pessoas em situação de rua no Brasil. Mediante essa estimativa, o IPEA calcula que esse segmento da população cresceu 38% entre 2019 e 2022 e, se considerarmos o período de uma década, de 2012 a 2022, o crescimento é de 211%, enquanto que o do total da população brasileira é de apenas 11% para o mesmo período.

No âmbito estadual, dados coletados através de registros no CadÚnico pelo Observatório de Direitos





Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais e divulgados em abril de 2023 informam haver 88.415 pessoas em situação de rua no estado de São Paulo, 62.192 na região metropolitana e 53.188 na capital.

O último censo da capital, realizado em 2021, aponta que, do total da população em situação de rua, 31.881 pessoas, 83,6% são homens, 49,4% têm idade entre 31 e 49 anos, 23% são pretos, 25,8% brancos e 47,1% pardos. No censo anterior, de 2019, 74% das pessoas viviam sozinhas e 8,5% com marido, mulher ou companheiro. Já em 2021, 71,4% viviam sozinhas e 14,9% com marido, mulher ou companheiro, o que indica a provável ida de um perfil mais familiar para a situação de rua. 41,4% dessas pessoas revelaram não ter mais contato com parente que vive fora da rua. Ainda no censo de 2021 é importante destacar que 92,9% sabem ler e escrever, e 20,6% têm parentes na mesma cidade. Entre os motivos que levaram à situação de rua, 29,5% relatam problemas com álcool/drogas; 28,4% perda de trabalho e da renda; e 34,7% desavenças com a família. Do total, 71% trabalharam com alguma atividade remunerada antes de viver nas ruas; 1,7% como catador de materiais recicláveis; flanelinha 0,9%; construção civil 14,9%; limpeza 10,8%; e 31,9% trabalhou com registro em carteira assinada há mais de 10 anos.

Ao que nos consta, os movimentos sociais ligados à população em situação de rua não estão sendo chamados para dialogar com o governo sobre as políticas propostas. Pelas características dessa população, é fundamental que sejam ouvidos na construção e formulação das políticas públicas a eles destinadas. Reivindicações históricas desse segmento social por moradia vêm sendo sistematicamente ignoradas e incitam críticas às políticas de atendimento dos albergues, onde são desprovidas do controle sobre sua própria vida. Esses são elementos que se opõem à proposta de “internatos de segregação social”, distantes dos locais de permanência e isolados socialmente.

É preciso que sejam cessadas definitivamente as ações repressivas nos serviços de zeladoria que cotidianamente retiram pertences dessas pessoas, inclusive documentos. Paralelamente, é fundamental partir do princípio que a principal porta de saída das ruas só poderá se dar por meio de uma política de moradia permanente e definitiva, que deve ser seguida das demais políticas públicas geradoras emprego e renda, incentivos fiscais para a contratação da população em situação de rua, albergues com espaços para animais, bagageiros, bebedouros, banheiros, lavanderias, mutirões para regularização de documentos e aprimoramento da Rede Estadual de Acolhimento Institucional.

**Paulo Fiorilo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320030003600340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 15/08/2023 16:12

Checksum: **C8FC57434759C81C03B56BD403786AAA52479CF9D303972BE438CD59E5566A02**

Assinado eletronicamente por **Eduardo Suplicy** em 15/08/2023 17:02

Checksum: **9BE36B0D9915FAC470F6B72BA406B4059632A0105B5B54EAC3947D29F38B4FBF**

